

DECRETO N.º 41/VIII

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO, POR APRECIACÃO PARLAMENTAR, DO
DECRETO-LEI N.º 197/2000, DE 24 DE AGOSTO, QUE REGULAMENTA A
LEI N.º 43/99, DE 11 DE JUNHO, QUE PREVÊ O DIREITO À REVISÃO DA
SITUAÇÃO MILITAR DOS MILITARES DOS QUADROS PERMANENTES
QUE, EM VIRTUDE DA SUA PARTICIPAÇÃO OU ENVOLVIMENTO NO
PROCESSO DE TRANSIÇÃO PARA A DEMOCRACIA INICIADO EM 25 DE
ABRIL DE 1974, VIRAM AS SUAS CARREIRAS AFECTADAS POR ESSE
EVENTO**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

Artigo Único

É eliminado o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

Aprovado em 26 de Outubro de 2000

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(António de Almeida Santos)